

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié – IPREJ



PORTARIA Nº 010/2023 – IPREJ

“Dispõe sobre a concessão do benefício de APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE ao servidor AUGUSTO CESAR ALMEIDA RIBEIRO”

O Diretor Presidente em conjunto com a Diretora Previdenciária do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - IPREJ, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o disposto no **processo nº 2021.04.07794P**, onde se verificou que o segurado AUGUSTO CESAR ALMEIDA RIBEIRO, servidor da Prefeitura Municipal de Jequié, do Estado Bahia, Matrícula nº 49, tem mais de 60 anos de idade, tem mais de 38 de serviço público, mais de 30 anos de carreira, e mais 5 anos no cargo efetivo, bem como possui mais de 38 anos de contribuição;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE** ao segurado **AUGUSTO CESAR ALMEIDA RIBEIRO**, CPF nº [REDAZIDO], titular do cargo público de Assessor Jurídico, Nível A, Classe 13, Matrícula nº 49, lotado na Câmara Municipal de Jequié, com fundamento no art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e no § 6º do art. 76 da Lei 1.800/2008.

Art. 2º Os Proventos da aposentadoria corresponderão à última remuneração do servidor, que equivale a R\$ 13.228,05 (treze mil, duzentos e vinte e oito reais e cinco centavos), considerando-se o padrão de vencimento do servidor no cargo efetivo constituído das seguintes parcelas: salário base - R\$ 9.516,58 (nove mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos); adicional por tempo de serviço/anuênio 39% - R\$ 3.711,47 (três mil, setecentos e onze reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º O benefício será reajustado no critério da paridade e extensão de vantagens ativo-inativo e, portanto, os proventos da aposentadoria serão revistos, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 4º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Jequié (BA), 25 de abril de 2023

Emanuel Silva Almeida
Diretor Presidente

Luziana Freitas Dias
Diretora Previdenciária

Rua da Itália, 33, Centro, CEP 45.200-190, Jequié/BA, Tel. 73- 3525 9592, e-mail: iprej.jequie@gmail.com

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
72488BEAA3458C0C2BA39AA1AF34AAA3